

ANEXO E

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

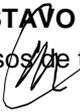
Atualizado em 31 de março de 2025

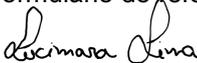
(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2024)

ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

("IDGR", "Gestora" ou "Administradora")

CNPJ/MF nº 21.046.086/0001-63

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
<p>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</p>	<p>Nome: GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA CPF/MF: 269.003.748-32 Cargo: Diretor de Gestão Responsável pela gestão de recursos de terceiros.</p> <p>Nome: NILEIDE GUERRA DE ABREU CPF/MF: 367.785.498-90 Cargo: Diretora Administração Fiduciária, Distribuição e Suitability Responsável pela atividade fiduciária de administração da carteira de valores mobiliários, inclusive de fundos de investimentos, pela distribuição de cotas de fundo de investimento, ambas nos termos da Resolução CVM nº 30/21, conforme alterada.</p> <p>Nome: LUCIMARA DE ARAÚJO LIMA CPF/MF: 183.766.668-78 Cargo: Diretora de Compliance, Risco e PLD Responsável gestão de riscos, prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP e cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos, nos termos da Resolução CVM nº 21/21 e Resolução CVM nº 50/21, conforme alteradas e demais normas aplicáveis.</p>
<p>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:</p>	
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	<p>Eu, GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA, diretor responsável gestão de recursos de terceiros atesto que revi o formulário de referência.</p>  <p>GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA</p>

	<p>Eu, NILEIDE GUERRA DE ABREU, diretora responsável pela atividade fiduciária de administração da carteira de valores mobiliários, inclusive de fundos de investimentos, pela distribuição de cotas de fundo de investimento, atesto que revi o formulário de referência.</p>  <p>NILEIDE GUERRA DE ABREU</p> <p>Eu, LUCIMARA DE ARAÚJO LIMA, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p>  <p>LUCIMARA DE ARAÚJO LIMA</p>
<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Eu, GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA, diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p>  <p>GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA</p> <p>Eu, NILEIDE GUERRA DE ABREU, diretora responsável pela atividade fiduciária de administração da carteira de valores mobiliários, inclusive de fundos de investimentos, pela distribuição de cotas de fundo de investimento, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p>  <p>NILEIDE GUERRA DE ABREU</p> <p>Eu, LUCIMARA DE ARAÚJO LIMA, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p>  <p>LUCIMARA DE ARAÚJO LIMA</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>	
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A ID Gestora e Administradora de Recursos LTDA foi constituída em 16 de setembro 2014 sob o a razão social de Guiar Gestão de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda e sua autorização para prestar serviços de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários ato declaratório 14.715 de 21 de dezembro 2015.</p>

	<p>Embora fundada em 2014, a empresa somente se tornou operacional de fato a partir do segundo semestre de 2019, após mudanças na sua administração e quadro societário.</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>	<p>Em 05 de junho de 2018 retiram-se Dorival Antonio Bianchi 50% e Alessandro Bartelle 50%, e ingressa Primares Holding e Participações 100% do capital social.</p> <p>Em 10 de janeiro de 2019, a Primares Holding e Participações - EIRELI. cede e transfere a totalidade de suas cotas do capital social da Empresa às seguintes novas sócias e nas seguintes proporções: 303.000 cotas (50,0%) a Ideal Capital Ltda., representada pelos sócios administradores, Antonio Marques de Oliveira Neto e Gustavo Augusto Vasconcelos Biava, 151.500 cotas (25,0%) a Armando Miguel Gallo Neto, e 151.500 cotas (25,0%) a Felipe Wallace Simonsen.</p> <p>Em 6 de maio de 2019, as entidades detentoras das cotas de capital da Empresa cedem e transferem a totalidade de suas cotas para as seguintes entidades e nas seguintes proporções: 303.000 cotas (50,0%) a Antonio Marques de Oliveira Neto e 303.000 cotas (50,0%) a Gustavo Augusto Vasconcelos Biava. Nesta ocasião, os novos sócios também decidem alterar a razão social da Empresa, que já utilizava o nome fantasia de "IDGR Investimentos", para ID Gestora de Recursos Ltda.</p> <p>Em 20 de dezembro de 2019, os então sócios cotistas, Antonio Marques de Oliveira Neto e Gustavo Augusto Vasconcelos Biava, cedem e transferem 303.606 cotas, sendo 151.803 cotas de cada um, para os seguintes novos sócios e nas seguintes proporções: 302.394 cotas (49,9%) a José Roberto Giancoli Filho, 606 cotas (0,1%) a Lucimara de Araújo Lima, e 606 cotas (0,1%) a Roberto Santos Zanré.</p> <p>Em 18 de agosto de 2020, o sócio Roberto Santos Zanré se retira da sociedade, cedendo 303 cotas para o sócio Antonio Marques de Oliveira Neto e 303 cotas para o sócio Gustavo Augusto Vasconcelos Biava e no mesmo ato o sócio José Roberto Giancoli Filho cede 606 cotas para o sócio ingressante Luiz Arthur Hotz Fioreze. A sociedade passa a ter a seguinte estrutura societária: José Roberto Giancoli Filho (49,80%), Gustavo Augusto Vasconcelos Biava (25%), Antonio Marques de Oliveira Neto (25%), Lucimara de Araújo Lima (0,10%) e Luiz Arthur Hotz Fioreze (0,10%).</p> <p>Em 12 de novembro de 2020, resolveram alterar a razão social para ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda e o nome fantasia para "IDGR Investimentos Alternativos" e resolveram também, por conta dos prejuízos acumulados no Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras Encerrado em 31/12/2019 no valor de R\$ 554.435,00, fazer a redução deste valor no Capital Social da sociedade que passará dos atuais R\$ 606.000,00 para R\$ 51.565,00, conforme reunião de</p>

	<p>sócios de 25 de março de 2020 com publicação da Ata em jornal de grande circulação no dia 09 de julho de 2020 nos termos da legislação vigente.</p> <p>Em 26/05/2021 o sócio Luiz Arthur Hotz Fioreze se retira da sociedade e transfere todas as suas cotas para José Roberto Giancoli Filho. A sociedade passa a ter a seguinte composição societária: José Roberto Giancoli Filho (50,00%), Gustavo Augusto Vasconcelos Biava (24,95%), Antonio Marques de Oliveira Neto (24,95%), Lucimara de Araújo Lima (0,10%).</p> <p>Em 27/06/2023, o sócio Antonio Marques de Oliveira Neto é excluído da Sociedade que passa a ter a seguinte composição societária: José Roberto Giancoli Filho (50,00%), Gustavo Augusto Vasconcelos Biava (24,95%), Lucimara de Araújo Lima (0,10%) e quotas em tesouraria (24,95%).*</p> <p>Em 10/10/2023, o sócio GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA, cede e transfere, 12.350 à sócia ingressante ID PARTNERS LTDA; o sócio JOSÉ ROBERTO GIANCOLI FILHO cede e transfere, 25.268 quotas à sócia ingressante ID PARTNERS LTDA; as 12.865 QUOTAS EM TESOURARIA são cedidas e transferidas da seguinte forma: 7.761 quotas à sócia ingressante ID PARTNERS LTDA e 5.104 quotas à sócia ingressante ID ACCESS LTDA e a sócia LUCIMARA DE ARAÚJO LIMA, cede e transfere, 52 quotas à sócia ingressante ID ACCESS LTDA. Desta forma, a Sociedade passa a ter a seguinte composição societária: ID PARTNERS LTDA (88%), ID ACCESS LTDA (10%), GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA (1%) e JOSÉ ROBERTO GIANCOLI FILHO (1%).</p> <p>Em 25/03/2024, através da 23ª alteração de contrato social da IDGR, os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, destituir o Sr. ALEXANDRE GRAEVER, inscrito no CPF/MF sob nº 743.498.647-68, ao cargo de responsável pela atividade fiduciária de administração de carteiras de valores mobiliários, inclusive de fundos de investimentos, pela distribuição de cotas de fundo de investimento. Ato seguinte, os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, eleger para o cargo de Diretor de Administração Fiduciária, Distribuição e Suitability da Sociedade, para um mandato por prazo indeterminado, a Sra. NILEIDE GUERRA DE ABREU, inscrita no CPF/MF sob o nº 367.785.498-90, credenciada na CVM como administrador de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 21.850, de 13 de março de 2024.</p> <p>*Não obstante, em virtude do Processo Judicial nº 1031088-93.2024.8.26.0100, com a sentença publicada em 25 de outubro de 2024, restou decidido pelo Ilustre Juízo pela reintegração do Sr. Antonio Marques de Oliveira Neto ao quadro societário, decisão esta que se encontra sob recurso e não transitado em julgado, bem como a anulação da 21ª alteração do contrato social que formalizaria a exclusão, além dos respectivos registros averbados na JUCESP.</p>
b. escopo das atividades	Não houve mudanças relevantes no período mencionado.

<p>c. recursos humanos e computacionais</p>	<p>Com uma estrutura de <i>partnership</i>, além dos 4 diretores, a empresa conta com 1 estagiário.</p> <p>Conta com dois administradores de carteiras certificados CGA, sendo um responsável pela área de Gestão de Recursos de Terceiros e outro pela área de Administração Fiduciária, Suitability e Distribuição.</p> <p>Quanto aos recursos computacionais, existem servidores e computadores próprios e alugados, além de sistemas proprietários e terceirizados, os quais já estão dimensionados para a expansão dos negócios da gestora.</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p>	<p>As definições e atualizações de regras, políticas, procedimentos e controles internos são de responsabilidade da área de Compliance, e a divulgação deste material é disponibilizado para todos os Colaboradores. O controle e a supervisão das práticas profissionais dos Colaboradores em relação aos procedimentos e controles internos serão responsabilidade do Compliance, este propiciará a aplicação do Programa de Treinamento com as normas estabelecidas, e, ainda poderá, conforme necessário, propiciar treinamentos esporádicos visando manter os Colaboradores constantemente atualizados em relação às regras e políticas internas. No entanto, tais regras, políticas, procedimentos e controles internos foram atualizados no ao de 2024 de modo a contemplar as atualizações trazidas pela Resolução CVM nº 175, de 22 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Res. CVM 175”) e também pelos códigos ANBIMA e demais norma aplicáveis.</p>
<p>3. Recursos humanos</p>	
<p>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de sócios</p>	<p>4 (quatro) sócios, sendo 2 (dois) pessoas físicas e 2 (dois) pessoas jurídicas.</p> <p>*Não obstante, em virtude do Processo Judicial nº 1031088-93.2024.8.26.0100, com a sentença publicada em 25 de outubro de 2024, restou decidido pelo Ilustre Juízo pela reintegração do Sr. Antonio Marques de Oliveira Neto ao quadro societário, decisão esta que se encontra sob recurso e não transitado em julgado, bem como a anulação da 21ª alteração do contrato social que formalizaria a exclusão, além dos respectivos registros averbados na JUCESP.</p>
<p>b. número de empregados</p>	<p>5 (cinco) colaboradores.</p>
<p>c. número de terceirizados</p>	<p>N.A.</p>
<p>d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução</p>	<ul style="list-style-type: none"> • GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA, CPF/MF nº 269.003.748-32 – CGA, CGE. • NILEIDE GUERRA DE ABREU, CPF/MF nº 367.785.498-90 – CGA, CGE, CFP.

e. lista de pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação.	<ul style="list-style-type: none"> • GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA, CPF/MF nº 269.003.748-32. • NILEIDE GUERRA DE ABREU, CPF/MF nº 367.785.498-90.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	Senior Auditores Independentes S/S;
b. data de contratação dos serviços	07/03/2025.
c. descrição dos serviços contratados	Exame completo das demonstrações financeiras da IDGR.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	A receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	O patrimônio líquido da IDGR não representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	As demonstrações financeiras encontram-se disponíveis no site da instituição (https://www.idgr.com.br/).
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A IDGR presta, preponderantemente, serviços de gestão de fundos de investimento e assessoria na estruturação de fundos de investimento, sobretudo exclusivos, além da administração fiduciária e distribuição de Fundos de Investimento em Participações.

<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>	<p>Atualmente a empresa gere os seguintes tipos de fundos, além dos Fundos de Investimentos em Cotas (FICs):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - mono e multicedentes, mono e multisacados e não padronizados - Fundos de Investimento em Participações; - Fundo de Investimento Imobiliário; - Fundo de Investimento Multimercado; - Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais; - Fundo de Investimento de Renda Fix; - Fundo de Investimento em ações. <p>Com relação aos Fundos de Investimento em Participações, além de gestão, a IDGR também presta serviços de administração e distribuição.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>	<p>Atualmente se resumem em Direitos Creditórios, títulos de securitização (CRI e CRA), ações de companhias fechadas, ações listadas em bolsa, cotas de outros fundos de investimento, títulos de dívida como Debêntures, CCB, Nota Comercial, além de títulos públicos e fundos de zeragem para gestão de caixa.</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>Sim.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>	
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>	<p>Atualmente, a Gestora desempenha atividades voltadas para a administração de carteiras de valores mobiliários, representada pela gestão de fundos de investimento, sendo tal atividade exaustivamente regulada pela CVM.</p> <p>A atividade de gestão de recursos exige credenciamento específico e está condicionada a uma série de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários de outras que futuramente possam vir a ser desenvolvidas (com exceção da distribuição de cotas de fundos de investimento dos quais é gestora, conforme regulamentação em vigor) pela Gestora ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas, bem como prestadores de serviços.</p> <p>Neste sentido, a Gestora, sempre que aplicável, assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações entre a Gestora e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais.</p> <p>Ademais, cumpre mencionar que, a IDGR e a Gestora de Recursos ID – GRID Ltda. (“GRID”) possuem sócios em comum, e que a IDGR presta atividades de</p>

administração fiduciária e gestão de recursos de fundos de investimento, observado que a IDGR possui como foco a gestão de fundos estruturados, notadamente, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e, por outro lado, a Gestora presta exclusivamente a atividade de gestão de fundos de investimento em participações.

Destaca-se que, conforme previsto na regulamentação em vigor, a área de administração fiduciária da IDGR é totalmente segregada (segregação física, funcional e lógica), da área de gestão de recursos da própria IDGR e também da área de gestão de recursos da GRID, de forma que a área de administração fiduciária da IDGR não possui qualquer compartilhamento de sistemas, diretórios ou de equipes, com exceção da equipe de compliance e risco que é compartilhada entre todas as áreas das empresas do grupo, nos termos autorizados pela regulamentação em vigor.

Sem prejuízo, de forma geral, na identificação de qualquer situação de potencial conflito de interesse entre as atividades prestadas pela Gestora, por seus colaboradores e/ou frente aos fundos de investimento sob gestão da Gestora, incluindo, sem limitação, por exemplo, a contratação de empresas ligadas a gestora para a prestação de serviços aos fundos ou o investimento pelos fundos em ativos emitidos ou cuja contraparte da operação seja empresa ligada a Gestora, observadas as vedações e restrições previstas na regulamentação em vigor, a Gestora compromete-se a tomar todas as medidas cabíveis e previstas na regulamentação em vigor para a contínua observação de seu dever de fidúcia e boa-fé em sua atuação, incluindo dentre outras e conforme o caso:

- (i) Solicitar ao administrador dos fundos de investimento sob gestão a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria envolvendo conflito de interesses, bem como a inclusão de redação expressa no regulamento dos fundos a respeito da matéria, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas e potenciais investidores;
- (ii) Fazer constar no Formulário de Referência da Gestora, sempre que aplicável, a identificação de situações que representem potenciais conflitos de interesse com as atividades de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pela Gestora;
- (iii) Caso seja identificada uma situação de potencial conflito de interesse, a Diretora de Compliance e Risco decidirá acerca das medidas a serem tomadas para mitigação ou eliminação completa do respectivo conflito;
- (iv) Observada a natureza do potencial conflito de interesses, a Gestora deverá informar ao cliente sempre que for identificado um conflito de interesse, indicando as fontes desse conflito e apresentando as alternativas cabíveis para a sua mitigação;

	<p>(v) A Gestora se compromete a observar o princípio de full disclosure (ampla transparência e ciência) ao cliente, observando-se ainda a regulamentação aplicável; e</p> <p>(vi) Manutenção de condições usualmente praticadas em mercado na contratação das empresas, bem como nos eventuais casos de operações com empresas do grupo e os fundos geridos, observadas as restrições e vedações previstas na regulamentação em vigor e observado que tais operações deverão ser supervisionadas pela Diretora de Compliance e Risco.</p> <p>Ademais, poderão ser adotadas medidas adicionais para mitigação de potenciais conflitos de interesses que possam vir a existir entre as atividades das empresas do grupo, incluindo a determinação de restrição de operações com determinados ativos, aprovação em órgãos dos fundos sob gestão e/ou da IDGR e da GRID, sempre em busca da integral satisfação da regulamentação aplicável e no melhor interesse dos investidores.</p> <p>Caso quaisquer outras situações excepcionais de conflito de interesse sejam identificadas, cabe à Diretora de Compliance e Risco discutir e deliberar a resolução destes conflitos.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>	<p>Vide esclarecimentos acima.</p>
<p>6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>59 (cinquenta e nove).</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>50.</p>
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	<p>8.</p>
<p>iii. instituições financeiras</p>	<p>0.</p>
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	<p>0.</p>
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p>	<p>0.</p>

vi. regimes próprios de previdência social	0.
vii. seguradoras	0.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0.
ix. clubes de investimento	0.
x. fundos de investimento	1.
xi. investidores não residentes	0.
xii. outros (especificar)	0.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	R\$ 639.027.174,24.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	Não há.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	R\$ 528.465.697,28; R\$ 27.119.472,04; R\$ 27.119.472,04; R\$ 11.749.983,80; R\$ 8.925.225,26; R\$ 7.203.137,56; R\$ 5.324.417,25; R\$ 4.020.356,21; R\$ 2.350.792,36; e R\$ 1.129.175,36.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$ 38.360.890,32.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 577.735.970,43.
iii. instituições financeiras	Não há.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não há.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não há.
vi. regimes próprios de previdência social	Não há.
vii. seguradoras	Não há.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não há.
ix. clubes de investimento	Não há.

X. fundos de investimento	R\$ 22.930.313,49.
XI. investidores não residentes	Não há.
XII. outros (especificar)	Não há.
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	Não há.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	Não há.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	Não há.
d. cotas de fundos de investimento em ações	Não há.
e. cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 25.997.036,07.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	Não há.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 608.357.619,76.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	Não há.
i. cotas de outros fundos de investimento	R\$ 4.672.518,41.
j. derivativos (valor de mercado)	Não há.
k. outros valores mobiliários	Não há.
l. títulos públicos	Não há.
m. outros ativos	Não há.
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	Gestores especializados em fundos estruturados, com perfil analítico e conservador, apresentando conhecimento no mercado de atuação e nos aspectos regulatórios e jurídicos dos fundos sob gestão. Apresentam estrutura de gestão compatível com o volume e perfil dos fundos geridos.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N.A. – A IDGR entende que não existem demais informações relevantes.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<p><u>Controladores Diretos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Gustavo Augusto Vasconcelos Biava - CPF/MF nº 269.003.748-32 (1%); • José Roberto Giancoli Filho - CPF/MF nº 184.039.448-02 (1%); • ID Partners Ltda. - CNPJ/MF nº 52.167.766/0001-69 (88%); e

	<ul style="list-style-type: none"> ID Access Ltda. - CNPJ/MF nº 52.195.129/0001-04 (10%). <p>*Não obstante e conforme item 2.2. “a”, em virtude do Processo Judicial nº 1031088-93.2024.8.26.0100, com a sentença publicada em 25 de outubro de 2024, restou decidido pelo Ilustre Juízo pela reintegração do Sr. Antonio Marques de Oliveira Neto ao quadro societário, decisão esta que se encontra sob recurso e não transitado em julgado, bem como a anulação da 21ª alteração do contrato social que formalizaria a exclusão, além dos respectivos registros averbados na JUCESP.</p>
b. controladas e coligadas	<ul style="list-style-type: none"> Gestora de Recursos ID – GRID Ltda. - 44.615.804/0001-70; e ID Serviços Financeiros Ltda. (“IDSF”) - 31.808.138/0001-45.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	<ul style="list-style-type: none"> ID Partners Ltda. - CNPJ/MF nº 52.167.766/0001-69 (88%); e ID Access Ltda. - CNPJ/MF nº 52.195.129/0001-04 (10%).
e. sociedades sob controle comum	<ul style="list-style-type: none"> Gestora de Recursos ID – GRID Ltda. - 44.615.804/0001-70; e ID Serviços Financeiros Ltda. (“IDSF”) - 31.808.138/0001-45.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	N/A. – A IDGR entende não ser necessário incluir o organograma.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p><u>Comitê de Investimentos:</u> Este Comitê terá como competência a discussão a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades e riscos que possam propiciar auxílio as tomadas de decisão de investimento, visando buscar relações de risco-retorno compatíveis com o mandato das referidas classes sob gestão (“Classes”). Com base nas discussões e orientações deste Comitê, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de perspectivas de risco e retorno das carteiras, cenários de liquidez dos ativos e estratégias de alocação e diversificação das Classes, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Gestão.</p> <p>Neste sentido, compete ao Comitê de Investimentos da IDGR:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> (i) Apresentação dos modelos de investimento; (ii) Análise dos cenários de investimentos; (iii) Apresentação de <i>Asset Allocation</i> das Classes; (iv) Apresentação de Resultados; (v) Acompanhamento das carteiras e de mercado; e (vi) Estabelecer as diretrizes mínimas que deverão ser observadas pela Equipe de Gestão na elaboração dos modelos econômico-financeiros e de tese de investimentos, visando seguir as melhores práticas de mercado e uniformizar o padrão mínimo de informações e análises necessários para propiciar aos membros do Comitê de Investimento uma tomada de decisão diligente e informada acerca de cada oportunidade de investimento. <p><u>Comitê de Compliance e Risco:</u> Este Comitê terá como competência a discussão de possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da IDGR, bem como nos assuntos pertinentes à gestão de risco de carteiras das Classes.</p> <p>Neste sentido, compete ao Comitê de Compliance e Risco da IDGR:</p> <ul style="list-style-type: none"> (vii) Analisar eventuais situações levantadas pela Diretora de <i>Compliance</i>, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de <i>compliance</i>; (viii) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e (ix) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como nas demais políticas e manuais internos da IDGR, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas.
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos:</u> Composto pelo Diretor de Gestão e pelos e membros da equipe de gestão e administração e pela Diretora de Compliance, Risco e PLD (apenas para fins de reporte). As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Gestão julgar necessário. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Risco:</u> Composto pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Gestão, pela Diretora de Administração Fiduciária, Distribuição e Suitability e pelos demais membros da equipe de compliance e risco. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e de forma extraordinária, sempre que a Diretora de Compliance, Risco e PLD julgar necessário. Suas deliberações são registradas em ata ou e-mail.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Gestão:</u> Gustavo Augusto Vasconcelos Biava Responsável pela gestão de recursos de terceiros.</p> <p><u>Diretora de Administração Fiduciária, Distribuição e Suitability:</u> Nileide Guerra de Abreu</p>

	<p>Responsável pela atividade fiduciária de administração da carteira de valores mobiliários, inclusive de fundos de investimentos, pela distribuição de cotas de fundo de investimento.</p> <p><u>Diretora de Compliance, Risco e PLD: Lucimara de Araújo Lima</u></p> <p>Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>		
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	N.A.		
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:			
a. nome	GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA	LUCIMARA DE ARAÚJO LIMA	NILEIDE GUERRA DE ABREU
b. idade	45 anos	48 anos	36 anos
c. profissão	Economista	Empresária	Bacharela em Economia
d. CPF ou número do passaporte	269.003.748-32	183.766.668-78	367.785.498-90
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretora de Compliance, Risco e PLD	Diretora de Administração Fiduciária, Distribuição e Suitability
f. data da posse	29/05/2024	29/05/2024	25/03/2024
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Compliance e Risco (apenas para fins de reporte); e do Comitê de Investimentos.	Membro do Comitê de Compliance e Risco; e do Comitê de Investimentos (apenas para fins de reporte).	Membro do Comitê de Compliance e Risco (apenas para fins de reporte)
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	Gustavo Augusto Vasconcelos Biava		
a. currículo, contendo as seguintes informações:			

i. cursos concluídos;	Graduação em Economia pela Universidade de São Paulo (USP) – (concluído em dezembro de 2003); e Pós Graduação em Desenvolvimento Sustentável pela FIA Business School – (concluído em 2012).
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Certificação de Gestores da ANBIMA – CGA, organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); e Certificação de Gestores da ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE, organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	<u>GESTORA DE RECURSOS ID – GRID LTDA.</u>
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Diretor de Gestão <u>Período:</u> maio de 2024 – Atual
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.</u> <u>Cargo:</u> Diretor de Gestão <u>Período:</u> dezembro de 2019 – maio de 2024
• datas de entrada e saída do cargo	<u>BANCO MASTER</u> <u>Cargo:</u> Superintendente Comercial <u>Período:</u> abril de 2018 – julho de 2019
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	Lucimara de Araújo Lima
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Graduação em Marketing pela Universidade Paulista (UNIP) – (concluído em dezembro de 2005).
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	<u>ID SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS LTDA.</u>
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Diretora de Compliance <u>Período:</u> setembro de 2024 – Atual
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>GESTORA DE RECURSOS ID – GRID LTDA.</u> <u>Cargo:</u> Diretora de Compliance <u>Período:</u> maio de 2024 – Atual
• datas de entrada e saída do cargo	

	<u>ID GESTORA E ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.</u> <u>Cargo:</u> Diretora de Compliance <u>Período:</u> dezembro de 2019 – Atual
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	N.A.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N.A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	N.A.
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	Nileide Guerra de Abreu
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	• Centro Universitário de Tecnologia de Curitiba (UNIFATEC) – Master of Business Administration (MBA), Expert em Investimentos e Banker (08/2022 – 12/2023) • Universidade Paulista – Ciência Econômicas e Ciências Humanas (2009 – 2012).
ii. aprovação em exame de certificação profissional	• Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) – Maio/2022; • Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados (CGE) – Setembro/2022; • Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão (CFG) – Janeiro/2022; • Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento (CEA) – Novembro/2019; e

	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação Profissional ANBIMA Série 20 (CPA-20) – Julho/2019.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa 	ID Serviços Fiduciários Ltda. (09/2024 – Presente)
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo 	Administradora de Recursos de Terceiros
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram 	<ul style="list-style-type: none"> • Diretora de Administração Fiduciária, Distribuição e Suitability. <p>Atividades Principais: Diretora responsável pela atividade administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, e pela distribuição das cotas dos fundos de investimento sob administração da Administradora.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo 	<p>ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda. (09/2023 – atual)</p> <p>Administradora de Recursos de Terceiros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Analista de Administração Fiduciária (02/2024 – atual) <p>Atividades Principais: Atuação na administração de fundos de investimentos em participações, regidos pela antiga Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (revogada) (“Instrução CVM nº 578”). Responsável pela implantação de rotinas conforme a Resolução CVM nº 175, atendimento a cotistas, administradores e investidores, além de monitorar carteiras, ativos, cotas e suas variações. Realizava o controle de caixa, precificação de ativos e andamento das investidas, além de supervisionar gestores e prestadores de serviços. Elaborava dados regulatórios e reportes, estruturava fundos de investimento, assembleias e auditorias, e coordenava equipes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Analista de Gestão (09/2023 – 02/2024) <p>Atividades Principais: Atuação na gestão de fundos estruturados e fundos financeiros. Responsável pela implantação de rotinas conforme a Resolução CVM nº 175, atendimento a cotistas e players, e análise das carteiras e ativos dos fundos de investimento. Realizava a aprovação ou recusa de operações, intermediando entre investidores e administradores. Elaborava relatórios e documentos societários, como atas e termos, e coordenava rotinas operacionais, incluindo análise de carteiras, liquidação de ativos e controle de fluxo de caixa. Auxiliava na estruturação de Fundos e em eventos como cisões e incorporações, garantindo a continuidade e as rotinas operacionais.</p> <p>M8 Partners Gestora de Recursos Ltda. (01/2020 – 08/2023)</p> <p>Administradora de Recursos de Terceiros</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Analista de Gestão (01/2023 – 08/2023) <p>Atividades Principais: Responsável pelo controle geral de um Fundo de Investimento Imobiliário híbrido, incluindo monitoramento de carteiras, fechamento contábil, aprovação de balanços e distribuição de dividendos. Acompanhava recebimentos de dividendos, aluguéis e juros de ativos CRI, além de sua precificação. Realizava estudos da carteira em relação ao IFIX e elaborava relatórios de gestão. Monitorava os Fundos de Investimento Imobiliários da carteira, seus movimentos de mercado, e analisava potenciais trocas de ativos. Acompanhava ordens de compra e venda, estratégias de aluguel de ações e ajudava na estruturação de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, treinando consultorias.</p> <p>Belvedere Administração de Valores Mobiliários Ltda. (03/2019 – 04/2020) Administradora de Recursos de Terceiros</p> <ul style="list-style-type: none"> • Analista de Crédito Atividades Principais: Atuação na área de crédito de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, analisando seus recebíveis e carteira de crédito concedido, além de analisar todas as operações postadas nos portais dos Custodiantes antes da aprovação por parte do gestor de recursos. Coordenação da parte operacional. Análise de arquivos, políticas de investimentos, critérios de elegibilidade e outros determinantes que compõem a estrutura de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios. Auxílio na rotina operacional, de conciliação, caixa e estruturação; análise e controle de carteira e cotas. Execução de operações de aplicação e resgate (zeramento de caixa). Elaboração de relatórios de controles internos e de divulgação para clientes. Intermediação entre consultorias, custodiantes e administradores; atendimento de clientes; atuação nos questionamentos de auditorias financeiras/contábeis. Análise de fundos de investimento geridos por terceiros para fins de prospecção.
<p>8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>3 (três).</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>FIDC: Análise de crédito dos cedentes e estabelecimento de risco e limite de crédito; parametrização dos sistemas conforme política de crédito do fundo e instruções normativas; análise dos recebíveis apresentados pela consultoria de crédito;</p> <p>FIP: Análise da companhia investida. Formatação de comitê de investimentos. Assegurar as práticas de governança da companhia investida, conforme regulamento do fundo; manter a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão da companhia investida, coordenar, os serviços de assessoria e consultoria correlatos aos investimentos ou desinvestimentos do fundo; elaborar relatório a respeito das operações e resultado do fundo; elaborar estudos e análises de investimento para fundamentar as decisões a serem tomadas em assembleia geral; fornecer aos cotistas atualizações periódicas dos</p>

	<p>estudos e análises que permitam o acompanhamento dos investimentos realizados, objetivos alcançados, perspectivas de retorno e identificação de possíveis ações que maximizem o resultado do investimento.</p> <p>FII e FIAGRO: Identificação de oportunidades de investimento, Análise dos ativos objeto de investimento, gestão dos ativos imobiliários, assegurando o cumprimento de obrigações regulatórias e fiscais dos ativos e análise e execução de desinvestimentos.</p> <p>FIM / FIC / FIRF /FIA: Análise dos investimentos conforme política descrita no regulamento, gestão de liquidez, acompanhamento e controle do valor das cotas dos fundos investidos e atividades regulatórias.</p> <p>Todos os fundos: Confecção de relatório gerencial para os cotistas (lâminas), análise de investimentos e desinvestimento e gestão de caixa e liquidez.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A IDGR possui ferramentas próprias para a gestão de investimentos, composto por planilhas e modelos proprietários.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: De forma geral, a IDGR realiza a seleção dos ativos a serem investidos pelas Classes é um processo complexo e criterioso, que envolve uma análise profunda de diversos fatores para otimizar o potencial de retorno e gerenciar o risco dos investimentos. Essa seleção é guiada por uma série de etapas e critérios que refletem a estratégia e os objetivos específicos de cada Classe, alinhados ainda, com as teses de investimento discutidas entre a Equipe de Gestão e o Comitê de Investimentos da Gestora.</p> <p>Nesse sentido, a Gestora desenvolveu o passo a passo abaixo indicado, em que são indicados os procedimentos envolvidos na seleção dos possíveis investimentos.</p> <p>Em resumo, a seleção de investimentos pela Gestora é um processo que combina análises econômicas, fundamentalistas e técnicas, além de uma compreensão profunda das metas e objetivos das Classes. Esse processo visa criar uma carteira bem diversificada, alinhada aos objetivos de retorno e risco das Classes, e requer monitoramento constante para ajustes diante das mudanças no cenário econômico e nos mercados financeiros e de capitais.</p> <p>Adicionalmente, em se tratando de operações envolvendo crédito, a Gestora contará ainda com o auxílio de consultorias especializadas, as quais farão análises dos emissores de crédito classificando-os em um sistema de rating interno para determinação do crédito a ser disponibilizado nas operações a serem realizadas pela Gestora.</p> <p>A Gestora, através de sua Equipe de Gestão e Equipe de Compliance e Risco, realiza o monitoramento de todas as transações de suas Classes, de forma que sejam mitigados eventuais riscos aos veículos de investimento.</p>

	<p>Nesse sentido, a Gestora implementa procedimentos e ferramentas apropriados para realizar o monitoramento das Classes de forma regular, a fim de garantir a conformidade dos investimentos realizados, seja com as teses de investimento e com os respectivos regulamentos.</p> <p>Além disso, os parâmetros adotados são periodicamente revisados, os quais podem ser encontrados com mais detalhes na Política de Gestão de Riscos da Gestora, disponível para consulta em seu <i>website</i>.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um deles a Diretora de Compliance e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“<u>Resolução CVM 21/21</u>”), e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a IDGR, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.</p> <p>A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual é uma atribuição da Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>A Diretora de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da IDGR em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador. (“<u>Área de Compliance e Risco</u>”). Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e compliance formarão a Área de Compliance e Risco, sob a coordenação da Diretora de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que a Área de Compliance e Risco exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da IDGR e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.</p> <p>A IDGR mantém versões atualizadas do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu <i>website</i>.</p>

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: A IDGR se utiliza de planilhas desenvolvidas internamente para suporte às atividades rotineiras de compliance, bem como àquelas dispostas nos Manuais e Políticas internas da IDGR que, por sua vez, devem ser cumpridas/observadas.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas da Diretora de *Compliance*, Risco e PLD, que poderá contar com sua respectiva equipe:

- Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da IDGR;
- Analisar inicialmente e levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da IDGR e das demais normas aplicáveis à atividade da GRI para apreciação do Comitê de Compliance e Risco da IDGR;
- Atender prontamente todos os Colaboradores;
- Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da IDGR;
- Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de *compliance*, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;
- Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- Elaborar relatório **anual** listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro da IDGR, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa da IDGR ("Política de PLD-FTP");
- Encaminhar aos órgãos de administração da IDGR, até o **último dia útil do mês de abril** de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: **(a)** as conclusões dos exames efetuados; **(b)** as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e **(c)** a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da IDGR;
- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes no Manual de Regras, Procedimentos e

	<p>Controles Internos da IDGR ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da IDGR; • Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; • Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; • Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco; e <p>Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da IDGR.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Conforme acima disposto, na estrutura da IDGR o Compliance e, portanto, sua Diretora responsável, não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da IDGR por qualquer de seus colaboradores (inclusive pelo Diretor de Gestão) deverá ser levado para apreciação do Comitê de Compliance e Risco, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, sendo que competirá à Diretora de Compliance, Risco e PLD aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, do Código de Ética e conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um deles a Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Gestão de Riscos constam expressamente da Política de Gestão de Risco e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez da IDGR, e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da IDGR.</p>

	<p>A Diretora de Compliance, Risco e PLD atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.</p> <p>Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Riscos e a Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez disponíveis no <i>website</i> da IDGR.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas</u>: A IDGR conta com o suporte de planilhas desenvolvidas internamente em Excel para suporte às atividades de risco.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos da área de Gestão de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez da IDGR e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta das atividades relacionadas a Política e Gestão de Risco e da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez é da <u>Diretora de Compliance, Risco e PLD</u>, nos termos da Resolução CVM nº 21/21.</p> <p>A Diretora de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de <i>Compliance</i> e Risco para discussão de qualquer situação relevante. A Diretora de <i>Compliance</i>, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da IDGR em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.</p> <p>São as responsabilidades da Área de Compliance e Risco, que possuem como responsável a Diretora de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD, com relação à Política de Gestão de Riscos e Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Gestão de Riscos; (ii) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez; (iii) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na área de gestão de recursos da IDGR ("<u>Equipe de Gestão</u>") frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade definida na Política de Gestão de Riscos; (iv) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos na Política de Gestão de Riscos; (v) quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos sob gestão da IDGR e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação a mercado disponibilizado;

- (vi) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- (vii) revisar o conteúdo da Política de Gestão de Riscos e da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, conforme periodicidade lá definida;
- (viii) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre a Política de Gestão de Riscos, conforme periodicidade definida para tanto; e
- (ix) apresentar ao Comitê de Compliance e Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras e recomendar eventuais aprimoramentos e/ou alterações.

Não obstante, a Área de Compliance e Risco, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas, elabora relatórios **diários**, que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios dos Fundos.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, caso qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado, ou, ainda, na identificação de alguma situação de risco não abordada na Política de Gestão de Riscos, a Área de Compliance e Risco deverá:

- (i) notificar imediatamente a Área de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou na Política de Gestão de Riscos vigente;
- (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela IDGR; e
- (iv) Em casos excepcionais, que envolvam situações relacionadas a fatores sistêmicos, ou eventos específicos de cada ativo, mediante prévia justificativa da Área de Gestão e com o aval da Diretora de Compliance, Risco e PLD, os limites podem ser revisados.

Caso a Equipe de Gestão não cumpra as determinações definidas no plano de ação mencionado acima, a Diretora de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Fundos nos exatos termos definidos no plano de ação.

Sem prejuízo do disposto acima, a Área de Compliance e Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.

Para informações detalhadas, consulte as referidas políticas disponíveis no *website* da IDGR.

<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Na estrutura da IDGR a Área de Compliance e Risco e, portanto, conforme já mencionado no item 8.9 (c) acima, sua Diretora responsável não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) sendo um deles a Diretora de Administração Fiduciária, Distribuição e Suitability.</p>
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>A Área de Administração Fiduciária é responsável pelas atividades de administração fiduciária da IDGR, como: (i) Elaborar a política de investimentos dos fundos de investimento; (ii) Definir e negociar as formas de remuneração junto aos parceiros; (iii) Administrar as carteiras de fundos e de títulos e valores mobiliários; (iv) Monitorar a aplicação das políticas internas e a gestão de riscos dos fundos e carteiras; (v) Acompanhar a performance do mercado; (vi) Formar e agir no crescimento da carteira sob gestão, apresentando portfólio de produtos e serviços e seus diferenciais competitivos relevantes; (vii) Acompanhar e monitorar a exposição de riscos de liquidez, considerando ambiente macroeconômico e estratégia de mercado; (viii) realizar o apreamento de ativos.</p> <p>De forma geral, a rotina da equipe de administração fiduciária é representada pelo controle e monitoramento das atividades relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à administração de recursos de acordo com o planejamento da Área da Administração Fiduciária, com o objetivo de criar melhores processos, crescer de forma sustentável e aumentar a eficiência, sob responsabilidade e coordenação direta do Diretor de Administração Fiduciária e, nos casos descritos no Regimento de Comitês da IDGR, do Comitê de Administração Fiduciária. Dessa forma, busca-se garantir o cumprimento do regulamento, regulamentação em vigor e fiscalização dos prestadores de serviços contratados, nos limites das suas atribuições regulatórias. A IDGR conta com sistemas proprietários e sistemas de terceiros contratados para as funções de administração fiduciária (Britech e Sinqia).</p>
<p>c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade</p>	<p>O responsável pela Área de Administração Fiduciária é a Sra. Nileide Guerra de Abreu (“<u>Diretora de Administração Fiduciária, Distribuição e Suitability</u>”). A Diretora de Administração Fiduciária, Distribuição e Suitability tem ampla experiência no mercado, conforme breve exposição de sua experiência profissional descrita no item 8.4. acima.</p>

<p>8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) sendo um deles a Diretora de Administração Fiduciária, Distribuição e Suitability.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A Área de Administração Fiduciária é responsável pelas atividades de administração fiduciária da IDGR, como: (i) Elaborar a política de investimentos dos fundos de investimento; (ii) Definir e negociar as formas de remuneração junto aos parceiros; (iii) Administrar as carteiras de fundos e de títulos e valores mobiliários; (iv) Monitorar a aplicação das políticas internas e a gestão de riscos dos fundos e carteiras; (v) Acompanhar a performance do mercado; (vi) Formar e agir no crescimento da carteira sob gestão, apresentando portfólio de produtos e serviços e seus diferenciais competitivos relevantes; (vii) Acompanhar e monitorar a exposição de riscos de liquidez, considerando ambiente macroeconômico e estratégia de mercado; (viii) realizar o apreçamento de ativos.</p> <p>De forma geral, a rotina da equipe de administração fiduciária é representada pelo controle e monitoramento das atividades relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à administração de recursos de acordo com o planejamento da Área da Administração Fiduciária, com o objetivo de criar melhores processos, crescer de forma sustentável e aumentar a eficiência, sob responsabilidade e coordenação direta do Diretor de Administração Fiduciária e, nos casos descritos no Regimento de Comitês da IDGR, do Comitê de Administração Fiduciária. Dessa forma, busca-se garantir o cumprimento do regulamento, regulamentação em vigor e fiscalização dos prestadores de serviços contratados, nos limites das suas atribuições regulatórias. A IDGR conta com sistemas proprietários e sistemas de terceiros contratados para as funções de administração fiduciária (Britech e Sinqia).</p>
<p>c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas</p>	<p>O responsável pela Área de Administração Fiduciária é a Sra. Nileide Guerra de Abreu (“<u>Diretora de Administração Fiduciária, Distribuição e Suitability</u>”). A Diretora de Administração Fiduciária, Distribuição e Suitability tem ampla experiência no mercado, conforme breve exposição de sua experiência profissional descrita no item 8.4. acima.</p>
<p>d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição</p>	<p>2 (dois) sendo um deles a Diretora de Administração Fiduciária, Distribuição e Suitability.</p>
<p>e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>A Área de Administração Fiduciária é responsável pelas atividades de administração fiduciária da IDGR, como: (i) Elaborar a política de investimentos dos fundos de investimento; (ii) Definir e negociar as formas de remuneração junto aos parceiros; (iii) Administrar as carteiras de fundos e de títulos e valores</p>

	<p>mobiliários; (iv) Monitorar a aplicação das políticas internas e a gestão de riscos dos fundos e carteiras; (v) Acompanhar a performance do mercado; (vi) Formar e agir no crescimento da carteira sob gestão, apresentando portfólio de produtos e serviços e seus diferenciais competitivos relevantes; (vii) Acompanhar e monitorar a exposição de riscos de liquidez, considerando ambiente macroeconômico e estratégia de mercado; (viii) realizar o apreçamento de ativos.</p> <p>De forma geral, a rotina da equipe de administração fiduciária é representada pelo controle e monitoramento das atividades relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à administração de recursos de acordo com o planejamento da Área da Administração Fiduciária, com o objetivo de criar melhores processos, crescer de forma sustentável e aumentar a eficiência, sob responsabilidade e coordenação direta do Diretor de Administração Fiduciária e, nos casos descritos no Regimento de Comitês da IDGR, do Comitê de Administração Fiduciária. Dessa forma, busca-se garantir o cumprimento do regulamento, regulamentação em vigor e fiscalização dos prestadores de serviços contratados, nos limites das suas atribuições regulatórias. A IDGR conta com sistemas proprietários e sistemas de terceiros contratados para as funções de administração fiduciária (Britech e Sinqia).</p>
<p>8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>N.A.</p>
<p>9. Remuneração da empresa</p>	
<p>9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>As principais formas de remuneração da empresa são as taxas de gestão e administração dos fundos, assim como a assessoria na estruturação de fundos.</p>
<p>9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	
<p>a. taxas com bases fixas</p>	<p>80,00%</p>
<p>b. taxas de performance</p>	<p>N.A.</p>
<p>c. taxas de ingresso</p>	<p>N.A.</p>
<p>d. taxas de saída</p>	<p>N.A.</p>
<p>e. outras taxas</p>	<p>20,00%</p>
<p>9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>N.A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da IDGR.</p>
<p>10. Regras, procedimentos e controles internos</p>	

<p>10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>A Política de Contratação de Terceiros (“<u>Política</u>”) tem como objetivo definir o processo adotado pela IDGR para a supervisão e contratação de terceiros em nome dos fundos de investimento sob a gestão da Gestora (“Fundos de Investimento”).</p> <p>No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos Fundos de Investimento identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da presente Política seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão pela qual consideram-se tais prestadores de serviços, para fins da Política, como “Terceiros”.</p> <p>A contratação de outros prestadores de serviços será sempre de responsabilidade do administrador fiduciário do respectivo fundo de investimento.</p> <p>O processo de contratação e supervisão do Terceiro é efetuado visando o melhor interesse dos Fundos de Investimento e visando mitigar potenciais conflitos de interesse, em especial nos casos em que haja ligação direta ou indireta entre o contratado e demais prestadores de serviços ou investidores.</p> <p>Nesse sentido, ao contratar Terceiros que porventura pertençam ao seu Conglomerado ou Grupo Econômico, ou ao Conglomerado ou Grupo Econômico dos investidores dos fundos de investimento sob sua gestão, a Gestora zelarà para que as operações observem condições estritamente comutativas ora estabelecidas na Política.</p> <p>A Política foi elaborada com base nas melhores práticas de mercado e de acordo com a regulamentação e autorregulação em vigor, notadamente o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“<u>Código ANBIMA de AGRT</u>”).</p> <p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, conforme definido no Formulário de Referência da Gestora responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pela Diretora de Compliance e Risco da Gestora, conforme definido no Formulário de Referência da Gestora, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação.</p> <p>Referido processo de due diligence visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora e com os Fundos de Investimento, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário Anbima de due diligence, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador.</p>
--	---

Em todos os casos, a Diretora de Compliance e Risco exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Equipe de Compliance e Risco envidará melhores esforços para conferir tais informações.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual poderão ser conduzidas por assessores jurídicos externos e pela Equipe de Compliance e Risco da Gestora.

O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:

- (i) Das obrigações e deveres das partes envolvidas;
- (ii) Da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;
- (iii) Da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade; e
- (iv) Da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor.

Quando o Terceiro tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Gestora, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que estabeleça multa em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado termo de confidencialidade, o qual deverá ser arquivado na sede da Gestora. O funcionário do Terceiro que tiver acesso a informações confidenciais deverá assinar pessoalmente termo de confidencialidade, comprometendo-se a guardar o sigilo das referidas informações.

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a Gestora busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço. Por essa razão, adota uma política de best execution, buscando os melhores interesses de seus clientes.

Os deveres principais da Gestora em relação à best execution são os seguintes:

- (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia;
- (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios;
- (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse;
- (iv) dever de

ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.

A Gestora pode receber relatórios de research e outros serviços relacionados além do serviço de execução de ordens em seus relacionamentos com os Terceiros (“Soft Dollar”). As disposições específicas sobre a política de Soft Dollar estão detalhadas no Código de Ética da Gestora.

Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade da Equipe Compliance e Risco, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a Gestora.

Tendo em vista a estrutura da Gestora, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, a Equipe de Compliance e Risco, contando eventualmente com o auxílio do Diretor de Gestão avaliará o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas. Sem prejuízo, em casos específicos, adotará controles mais rigorosos, conforme adiante detalhado na seção abaixo, a qual trata da supervisão baseada em risco para Terceiros contratados.

A partir dos elementos supracitados, a Equipe de Compliance e Risco confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da Gestora, para fins de ciência.

Na hipótese de serem encontradas desconformidades e ressalvas, a Equipe de Compliance e Risco notificará imediatamente o Terceiro contratado, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta dentro do prazo que a Gestora entender razoável, respeitando, sempre, o contrato celebrado. Caso o Terceiro contratado não cumpra com os termos exigidos na notificação, a Diretora de Compliance e Risco poderá proceder com a aplicação da cláusula indenizatória eventualmente prevista ou com a descontinuidade do serviço.

A supervisão baseada em risco tem como objetivo destinar maior atenção aos Terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas

em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a inte IDGR ade do mercado financeiro e de capitais.

Nesse sentido, a Gestora segue a metodologia abaixo para a realização de supervisão baseada em risco dos Terceiros contratados:

I. Os Terceiros contratados são determinados pelos seguintes graus de risco:

- “Alto Risco”. Prestadores de serviços que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA, mas não forem associados ou aderentes aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas (“Códigos”), e/ou que tenham sido acusados e condenados em processo administrativo sancionadores por parte da CVM ou em processo de apuração de irregularidade por parte da ANBIMA nos últimos 2 (dois) anos;

- “Médio Risco”. Prestadores de serviços que forem associados ou aderentes aos Códigos, mas que no processo de due diligence prévio à contratação apresentaram informações suspeitas, inconsistentes, histórico reputacional questionável, dentre outros fatores que vierem a ser definidos pela Diretora de Compliance e Risco e não tenham sido acusados e condenados em processo administrativo sancionadores por parte da CVM ou em processo apuração de irregularidade por parte da ANBIMA nos últimos 2 (dois) anos; e

- “Baixo Risco”. Prestadores de serviços que não se enquadrem no disposto acima.

II. As supervisões ocorrerão da seguinte forma:

- “Alto Risco”. Com a periodicidade anual, a Gestora deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade das execuções fornecidas; (ii) o custo das execuções; (iii) eventuais acordos de Soft Dollar; (iv) potenciais conflitos de interesse; bem como (v) andamento de processos administrativos por parte da CVM e da ANBIMA.

- “Médio Risco”. A cada a cada 24 (vinte e quatro) meses, a Gestora confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade das execuções fornecidas; (ii) o custo das execuções; (iii) eventuais acordos de Soft Dollar; (iv) potenciais conflitos de interesse, e (v) eventuais alterações nos manuais e políticas do Terceiro.

- “Baixo Risco”. A cada a cada 36 (trinta e seis) meses, a Gestora confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade das execuções fornecidas; e (ii) o custo das execuções.

	<p>III. A Gestora reavaliará tempestivamente os Terceiros contratados, na ocorrência de qualquer fato novo que preocupe a Gestora, ou na hipótese de alteração significativa que cause dúvidas na Gestora quanto à classificação do Terceiro.</p>
<p>10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>O monitoramento dos custos de transação com os valores mobiliários integrantes das carteiras geridas é realizado pelo respectivo administrador fiduciário e/ou custodiante, por meio de cotação, contratação, pagamento e da efetivação de débito nas contas correntes de cada fundo ou carteira gerida, relativo às taxas dos serviços prestados, tais como, mas não limitados a taxa de movimentação e registro dos depositários e câmaras e sistemas de liquidação, de acordo com as condições previstas em cada regulamento ou contrato.</p>
<p>10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Vide item 10.1 acima.</p>
<p>10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>Para atendimento às necessidades mínimas de manutenção dos serviços/atividades prestados pela Gestora, foi definida uma estrutura mínima física, tecnológica e de pessoal, e procedimentos que devem ser adotados toda vez em que uma situação seja caracterizada como uma contingência às operações da Gestora.</p> <p>Foram identificados os seguintes focos de preocupação relativos à atividade de gestão de recursos e distribuição de cotas de fundos de investimentos dos quais for gestora, que necessitam estar contemplados neste Plano, de forma a garantir o pleno e regular funcionamento da Gestora nos casos de contingência:</p> <p>Espaço Físico: local onde são realizadas as operações da Gestora. Nesse espaço encontra-se instalada toda a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades de gestão de recursos;</p> <p>Tecnologia: fundamental para o funcionamento da Gestora relativamente à gestão de recursos e distribuição de cotas de fundos de investimentos dos quais for gestora, no sentido de que todas as comunicações com clientes, corretoras, administradores de fundos etc., são realizados por telefone ou meios eletrônicos (e-mails e/ou sistemas próprios). Também é fundamental para a realização de registros de operações (compras e vendas de títulos, aplicações e resgates em fundos de investimento, transferência de recursos e pagamento de despesas da Gestora, dentro outros); e</p> <p>Pessoal: responsáveis pela operação da Gestora, incluindo a análise e decisão para realização ou não de investimentos, equipe responsável pelo compliance e pela gestão de risco das carteiras etc.</p> <p>Tendo identificado esses 3 (três) focos de preocupação do ponto de vista da estrutura da Gestora e dos processos sob sua responsabilidade na qualidade de Gestora de recursos e distribuidora de cotas de fundos de investimentos dos quais</p>

for gestora, os riscos que podem ocasionar o acionamento do Plano foram identificados da seguinte forma:

Problemas de Infraestrutura: os problemas dessa ordem são, dentre outros, falta de energia elétrica, falha nos links de internet, falha nas linhas telefônicas, falhas nos sites das empresas que fornecem sistemas de uso da Gestora, falta de água etc.;

Problemas de acesso ao local/recursos: os problemas dessa ordem são, dentre outros, impossibilidade ou dificuldade de acesso ao local onde se localiza o escritório da Gestora. Essa impossibilidade pode ser causada por eventos como greves, greves de transporte público, interdições pelas autoridades do prédio ou do entorno do escritório da Gestora etc.; e

Falta impactante de colaboradores: os problemas dessa ordem são, dentre outros, o término de vínculo repentino com pessoas chave para o funcionamento da Gestora (notadamente seus diretores), o não comparecimento de número expressivo de colaboradores em razão de doenças ou qualquer outro tipo de impedimento etc.

Com base no levantamento da estrutura da Gestora relativa à gestão de recursos e distribuição de cotas de fundos de investimentos dos quais for gestora, no mapeamento de riscos, a Gestora tem condições de manter sua atuação mesmo na impossibilidade de acesso às suas instalações e/ou no caso de falta impactante de colaboradores ao local de trabalho.

Conforme avaliação de risco da Gestora foram definidas as seguintes ações a serem tomadas quando da ativação do Plano:

Ambiente Físico

O ambiente físico é definido como o espaço onde as operações diárias de gestão de recursos e distribuição de cotas de fundos de investimentos geridos pela Gestora são conduzidas normalmente. Esse espaço inclui o imóvel, os móveis e utensílios necessários a essa operação, como também o acesso seguro a esses recursos.

Em ocorrendo situações de problemas de acesso às suas dependências, a equipe da Gestora deve continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem pelos colaboradores da Gestora. Além disso, há a vinculação dos e-mails dos Colaboradores através de sistemas de terceiros contratados. Assim, é possível permanecer trabalhando ainda que fora do escritório da Gestora.

Ambiente Tecnológico

O ambiente tecnológico envolve todos os sistemas e recursos necessários para que a Gestora possa realizar sua operação de forma normal. Isso implica basicamente a disponibilidade de acesso aos sistemas utilizados pela Gestora para a gestão de recursos e distribuição em seu dia a dia e garantia de que suas informações estejam protegidas e possam ser acessadas e/ou utilizadas na operação da Gestora, que inclui o armazenamento de dados de sistemas e aplicativos, os equipamentos eletrônicos em geral, links de telecomunicação e transmissão de dados, softwares e computadores, aparelhos telefônicos etc., incluindo os recursos necessários para que tais itens funcionem de forma adequada e segura.

Todos os sistemas utilizados pela Gestora são acessados através de sites dos próprios provedores desses sistemas, o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet.

A comunicação com clientes, corretoras, parceiros e administradores poderá continuar sendo realizada através da utilização de telefones celulares da equipe da Gestora. Para tanto, há procedimento de comunicar a esses terceiros o estado de contingência da Gestora, de forma a que estes também tenham conhecimento da situação tão logo ela ocorra, buscando impactar o mínimo possível a operação de gestão de recursos da Gestora.

Ambiente Pessoal

O ambiente pessoal envolve todos os colaboradores e prestadores de serviços existentes na Gestora relacionados à atividade de gestão de recursos e distribuição de cotas de fundos de investimento dos quais for gestora. Suas funções devem atender às necessidades de funcionamento da Gestora em situações consideradas de normalidade bem como em situações consideradas de contingência.

Este Plano visa atribuir prioridades e responsabilidades à equipe da Gestora de forma a impactar o mínimo possível em suas atividades em situação de contingência.

O principal ponto identificado de risco é a não existência de um back-up de atividades executadas por um determinado funcionário. Esse risco, no entanto, não é considerado como relevante pois a estrutura da Gestora já conta hoje com a definição e treinamento dos funcionários para atuação como back-up das funções e responsabilidades de seus colegas de Gestora. Tal medida já existe e é praticada regularmente quando, por exemplo, um determinado colaborador se ausenta da Gestora (por férias ou licença) e suas atividades continuam sendo executadas pelo seu back-up designado.

	<p>Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Diretora de Compliance e Risco (Coordenador de Contingência); - Diretor de Gestão (em caso de ausência do Coordenador de Contingência, o Diretor de Gestão se tornará o responsável pelo Plano); e - Analista da equipe de Compliance e Risco. <p>Essas pessoas deverão tomar as decisões necessárias para acionar este Plano se e quando necessário, tomando essa decisão em conjunto ou, no caso de impossibilidade, com os demais administradores da Gestora.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade em manter o funcionamento normal da Gestora devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de colaboradores) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>Nessa situação, o Coordenador de Contingência deverá acionar este Plano, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e (ii) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da Gestora, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, como descrito acima. A continuidade das operações da Gestora deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas. <p>O Coordenador de Contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela Gestora e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.</p>
<p>10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Conforme definido na Política de Gestão de Riscos da IDGR e na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez, o risco de liquidez é observado a partir da possibilidade dos fundos sob gestão da IDGR (“Fundos”) não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas</p>

operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade destes não conseguirem negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

A responsabilidade pela gestão de risco de liquidez é conjunta entre a IDGR e os respectivos Administradores, devendo este último verificar os controles adotados pela IDGR de modo a diligenciar para que a gestão de risco de liquidez seja implementada e aplicada de maneira adequada.

A gestão de risco de liquidez será realizada diariamente, considerando o amplo atendimento às regras de resgate e demais obrigações dos Fundos, conforme dispostas nos respectivos regulamentos dos Fundos.

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Fundos é realizado com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Fundos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos.

Não obstante, a IDGR informa que a sua Política de Gestão de Riscos e a sua Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez detalham os procedimentos adequados e alinhados com a regulamentação e autorregulamentação aplicáveis para os fundos sob gestão, contemplada na Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Gestora, conforme abaixo disposto:

De forma sucinta, serão estabelecidos para cada Fundo, de forma individualizada, indicadores de liquidez visando assegurar a compatibilidade entre as estimativas de demanda e oferta de liquidez dos Fundos, considerando as diferentes características de cada Fundo, o seu perfil de passivo e de ativo no que se refere às suas carteiras e estratégias, além dos mercados em que operam.

A demanda por liquidez estimada incluirá, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos Fundos. Cada indicador se referirá a um horizonte de tempo, entendido como o período para o qual serão estimadas a demanda e a oferta de liquidez.

Não obstante, serão definidos ainda limites máximos de utilização do caixa, bem como para a exposição máxima a ativos ilíquidos de cada Fundo (Soft Limits e Hard Limits).

Para maiores informações, consultar a Política de Gestão de Risco e a Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez disponíveis no website da IDGR.

<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>	<p>A área de distribuição de cotas é gerida pelo Diretor de Administração Fiduciária, Distribuição e Suitability, responsável pela distribuição de cotas e, portanto, pelo cumprimento das normas previstas no inciso I do artigo 30 da Instrução CVM 558.</p> <p>O Diretor também é o responsável pelo cumprimento das normas de suitability, necessárias à distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua administração. Já a supervisão dos procedimentos e controles internos é de responsabilidade do Diretor de Compliance, conforme disposto no Manual de Compliance.</p> <p>A IDGR possui diretrizes internas para verificação e cadastro de investidores, alinhadas às exigências regulatórias sobre o tema, possibilitando assim, a adequada captura, atualização e armazenamento das informações cadastrais dos investidores que aplicam em cotas de fundos de investimento administrados pela IDGR. O cadastro do cotista passa obrigatoriamente por dois processos durante o período em que o mesmo mantiver relacionamento com a IDGR, sendo:</p> <p>(i) Inclusão Cadastral; e (ii) Atualização Cadastral / Renovação Cadastral, em prazo determinado nas normas específicas.</p> <p>O aporte ou integralização em ativos nos Fundos Administrados somente é permitido após o recebimento da documentação completa e após análise e aprovação das Áreas de Cadastro e da Área de Compliance.</p> <p>Mantemos também um Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo composto por políticas, processos treinamentos e sistemas específicos para prevenir e/ou detectar a utilização de sua estrutura, produtos e serviços à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, conforme segue:</p> <p>A) A Política Conheça seu Cliente (KYC) tem como diretrizes básicas:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Assegurar a conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;2. Identificar e designar, de modo claro, as responsabilidades e atribuições em todos os níveis;3. Estabelecer processos e procedimentos visando a desenvolver e promover programas de treinamento e de conscientização do quadro de colaboradores, relacionados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;
--	---

	<p>4. Assegurar que os critérios de conduta ética, profissional e de boa fé estejam sendo observados no tratamento de questões desta natureza.</p> <p>B) O procedimento de Cadastro contempla as seguintes diretrizes básicas:</p> <p>1. Garantir que as informações obtidas dos clientes possibilitem relacionamento eficaz com a oferta de produtos e serviços adequados ao seu perfil, conforme diretrizes de Suitability e das demais políticas da instituição.</p> <p>2. Assegurar que as informações sobre os clientes sejam coletadas e registradas tempestivamente, de forma a permitir a identificação dos riscos de ocorrências relacionadas direta ou indiretamente à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, conforme a Resolução CVM nº 35.</p> <p>3. Assegurar que os clientes eventuais foram devidamente identificados.</p> <p>4. Assegurar a identificação da caracterização de clientes permanentes ou eventuais como Pessoas Expostas Politicamente - PEPs.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução</p>	<p>www.idgr.com.br</p>
<p>11. Contingências</p>	
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	
<p>a. principais fatos</p>	<p>Processo 1031088-93.2024.8.26.0100 (considerando a reconvenção do sócio Antônio Marques): Trata-se de disputa de cunho societário envolvendo os sócios controladores e o sócio minoritário por exclusão deste de forma extrajudicial por alegação de faltas graves do sócio minoritário. Processo atualmente em sede de recurso de apelação.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N.A, na medida em que não há valor líquido apurado em trânsito em julgado.</p>
<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo</p>	<p>N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas, não sendo questões de disputas societárias causas que entendamos como relevantes para a reputação profissional do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários.</p>

passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	Vide Anexo I e II.

<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>Vide Anexo I e II.</p>
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo I e II.</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo I e II.</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Vide Anexo I e II.</p>
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>Vide Anexo I e II.</p>
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	<p>Vide Anexo I e II.</p>

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o Sr. **GUSTAVO AUGUSTO VASCONCELOS BIAVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.003.748-32 e portador do documento de identidade RG nº 24.707.607-7 SSP/SP, com endereço comercial Avenida Luiz Eduardo Toledo Prado, nº 800, 14º andar, sala 1418, Edifício Iguatemi Business, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.027- 250, declara e garante que:

A - não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – Não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 31 de março de 2025.

Original assinado se encontra na sede da IDGR à disposição



Gustavo Augusto Vasconcelos Biava

ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, a Sra. **NILEIDE GUERRA DE ABREU**, brasileira, solteira, nascida em 13/09/1988, bacharel em economia, portadora da cédula de identidade nº 45.723.955-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 367.785.498-90, residente e domiciliada à Rua Angaturama, 567, casa 03, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP n.º 04.164-010, declara e garante que:

A - não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punida, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitada ou suspensa para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenada por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedida de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – Não está incluída no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluída em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 31 de março de 2025.

Original assinado se encontra na sede da IDGR à disposição



Nileide Guerra de Abreu

IDGR I Formulário de Referência I versão final 31.03.2025.docx

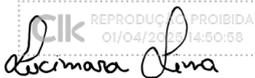
Documento número #ad9a849d-a98e-4d6a-ad21-ec29c0b11a5f

Hash do documento original (SHA256): f1059d0a1770294bc892f4ba8056a27ddaeb4c3c1f7b7cdf59fbb58f5e06c7d0

Assinaturas

✓ Lucimara de Araújo Lima

Assinou em 01 abr 2025 às 14:51:09


Lucimara de Araújo Lima

✓ Gustavo Augusto Vasconcelos Biava

Assinou em 09 abr 2025 às 19:08:11


Gustavo Augusto Vasconcelos Biava

✓ Nileide Abreu

Assinou em 22 abr 2025 às 12:31:18


Nileide Abreu

Log

- 01 abr 2025, 14:05:59 Operador com email ariel.darmontadv@gvatacama.com.br na Conta 2c1c73ed-8fc2-4220-b6d9-c9d6d6caaf12 criou este documento número ad9a849d-a98e-4d6a-ad21-ec29c0b11a5f. Data limite para assinatura do documento: 01 de maio de 2025 (14:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 abr 2025, 14:10:35 Operador com email ariel.darmontadv@gvatacama.com.br na Conta 2c1c73ed-8fc2-4220-b6d9-c9d6d6caaf12 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de maio de 2025 (10:16).
- 01 abr 2025, 14:10:35 Operador com email ariel.darmontadv@gvatacama.com.br na Conta 2c1c73ed-8fc2-4220-b6d9-c9d6d6caaf12 adicionou à Lista de Assinatura: gb@gestoraid.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 01 abr 2025, 14:10:35 Operador com email ariel.darmontadv@gvatacama.com.br na Conta 2c1c73ed-8fc2-4220-b6d9-c9d6d6caaf12 adicionou à Lista de Assinatura: ll@gestoraid.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita.

-
- 01 abr 2025, 14:10:35 Operador com email ariel.darmontadv@gvatacama.com.br na Conta 2c1c73ed-8fc2-4220-b6d9-c9d6d6caaf12 adicionou à Lista de Assinatura: nileide.abreu@idgr.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita.
- 01 abr 2025, 14:51:09 Lucimara de Araújo Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ll@gestoraid.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 26701b(...), vide anexo manuscript_01 abr 2025, 14-50-42.png. IP: 177.181.3.111. Componente de assinatura versão 1.1167.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 abr 2025, 19:08:11 Gustavo Augusto Vasconcelos Biava assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gb@gestoraid.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e1007e(...), vide anexo manuscript_09 abr 2025, 19-06-34.png. IP: 189.47.5.231. Componente de assinatura versão 1.1176.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2025, 12:31:18 Nleide Abreu assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail nileide.abreu@idgr.com.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ff9af8(...), vide anexo manuscript_10 abr 2025, 15-27-28.png. IP: 67.159.253.38. Componente de assinatura versão 1.1183.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2025, 12:31:19 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ad9a849d-a98e-4d6a-ad21-ec29c0b11a5f.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ad9a849d-a98e-4d6a-ad21-ec29c0b11a5f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

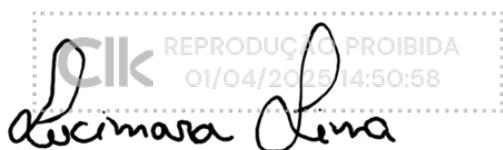
Anexos

Lucimara de Araújo Lima

Assinou o documento em 01 abr 2025 às 14:51:09

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 26701b(...)



The image shows a handwritten signature in black ink that reads "Lucimara de Araújo Lima". Overlaid on the signature is a semi-transparent rectangular stamp with a dashed border. The stamp contains the Clicksign logo (the letters "Cik" in a stylized font), the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" (Reproduction Prohibited), and the date and time "01/04/2025 14:50:58".

Lucimara de Araújo Lima
manuscript_01 abr 2025, 14-50-42.png

Gustavo Augusto Vasconcelos Biava

Assinou o documento em 09 abr 2025 às 19:08:11

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e1007e(...)



The image shows a handwritten signature in black ink over a digital stamp. The stamp is a dashed rectangular box containing the text: 'Clik REPRODUÇÃO PROIBIDA 09/04/2025 19:07:53'. The signature is written over the stamp.

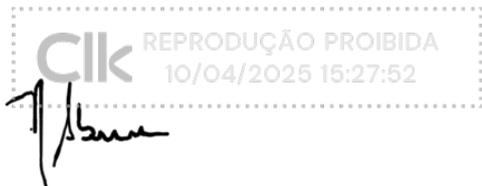
Gustavo Augusto Vasconcelos Biava
manuscript_09 abr 2025, 19-06-34.png

Nileide Abreu

Assinou o documento em 22 abr 2025 às 12:31:18

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ff9af8(...)



The image shows a handwritten signature in black ink over a digital stamp. The stamp is a dashed rectangular box containing the text: 'Clik REPRODUÇÃO PROIBIDA 10/04/2025 15:27:52'. The signature is written over the stamp.

Nileide Abreu
manuscript_10 abr 2025, 15-27-28.png